

TERMO DE REFERÊNCIA: TR003/2025
PROCESSO PRIVADO DE COTAÇÕES
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PIPE RACK
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH
SAQUAREMA/RJ

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de recuperação do Pipe Rack de interligação entre o Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth e seus anexos, abrangendo as redes de gases medicinais, climatização e elétrica.

2. JUSTIFICATIVA

O Pipe Rack, localizado na lateral da unidade hospitalar, é responsável pela sustentação dos dutos de gases medicinais e climatização do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth. A estrutura apresenta diversos pontos de corrosão, especialmente nas fixações à platibanda da laje e nas soldas das treliças metálicas, o que compromete sua capacidade de transmitir esforços estruturais conforme o projeto original.

Foi constatado também que o Pipe Rack sofre de corrosão severa, com redução significativa da seção transversal em alguns pontos críticos, aumentando o risco de falha estrutural. Dada sua função vital de suporte aos sistemas de gases hospitalares, torna-se inviável a remoção da estrutura. Assim, é necessária a recuperação integral do Pipe Rack para restabelecer sua capacidade de carga e garantir a segurança das instalações da edificação.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo previsto para execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias ininterruptos**, contados a partir do início das obras.
- A licitante vencedora terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras.
- O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, a partir da assinatura do contrato.
- Todos os prazos serão contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

4. VALOR ESTIMADO

- O valor estimado para a execução dos serviços será obtido por meio de pesquisa de preços junto a empresas atuantes no mercado, considerando as informações técnicas constantes na **Planilha de Orçamento Sintética** anexa.
- A referida planilha contém todos os elementos técnicos necessários para o adequado entendimento do escopo e para a elaboração de propostas compatíveis com as exigências do objeto.
- Será considerado vencedor o proponente que oferecer o **menor valor global**.

5. VISTORIA

- A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa, devendo ser realizada até o antepenúltimo dia útil anterior à data da licitação. O agendamento da visita deverá ser feito diretamente com a engenheira responsável pela unidade hospitalar, pelo telefone **(22) 98835-6698**.

a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar atentamente todos os documentos que integram o edital, tais como laudos técnicos anteriores, projetos e demais informações disponíveis na Unidade. Recomenda-se, ainda, a realização de vistoria no local da obra, com a finalidade de realizar todos os levantamentos e verificações necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços.

Fica estabelecido que eventuais omissões, interpretações equivocadas ou desconhecimento das condições locais não poderão ser alegados posteriormente para justificar pleitos de acréscimo de preços, prorrogação de prazos ou alterações contratuais.

b) Caso opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, a empresa deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições do local da obra.

6. MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e em bom estado de limpeza, isolados por tapumes, telas, lonas.

- Fornecer e manter o **Diário de Registro dos Serviços** devidamente atualizado, no local da realização dos serviços, e entregar uma cópia à Engenheira de Projetos e Obras todo final do mês, constando identificação do Engenheiro Residente e sua assinatura.

- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

- Apresentar **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** dos serviços objeto do procedimento licitatório.

- Os serviços e/ou equipamentos não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos.

- Toda entrega de materiais deverá ser agendada previamente com o fiscal da obra, com antecedência mínima de **03 (três) dias**.

- Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

- A empresa contratada deverá providenciar instalações para abrigar o canteiro, tais como banheiro, almoxarifado, refeitório, local para guarda de máquinas e equipamentos ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme normas do Ministério do Trabalho. Os custos destas instalações deverão estar inclusos na proposta.

- O **CONTRATADO** deverá tomar medidas de segurança no canteiro de obras durante a execução da obra, responsabilizando-se pelos equipamentos, ferramentas e materiais ali depositados.

- Verificar com a Fiscalização o local para caçamba "bota-fora".

- O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente dos serviços.

- A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos **EPIS e EPCs** durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

- Deverá providenciar a regularização perante o **CREA-RJ** e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes.
- Depois de concluído cada **DIÁRIO DE OBRA**, uma via será do fiscal, outra da empresa contratada.
- Promover o afastamento, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização.
- Submeter para análise e aprovação prévia da Fiscalização, quaisquer substituições do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela Obra.
- Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, não previstos em planilha.
- Arcar com os custos de testes necessários à comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados.
- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do prédio.
- A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá apresentar as planilhas sintética e cronogramas por e-mail eletrônico em arquivo Excel.

7. MODO DE ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO / ACEITE

- A empresa contratada deverá comunicar formalmente o término dos serviços ao fiscal do contrato e à administração local.
 - O recebimento da obra será feito de duas formas:
 - a) Provisoriamente**, pelo Fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela Gerência de Projetos e Obras, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - O Fiscal da Obra procederá uma vistoria final dos serviços que compõem o objeto do contrato com intuito de identificar eventuais vícios e imperfeições e encaminhará à contratada o relatório indicando os reparos necessários e o prazo para a correção.
 - Após a execução dos devidos reparos, a contratada deverá comunicar por escrito à fiscalização que, no prazo de até **15 dias**, verificará a sua efetiva execução e assinará o **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**.
- O Recebimento Provisório da Obra também ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:**
- Projeto As Built;
 - Certidão de Baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
 - Manuais, notas fiscais e certificados de garantia de todos os elementos instalados nas obras;
 - Proceder no final dos serviços à recomposição, limpeza geral e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário.

- Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.
- O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituições necessárias.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Materiais e Serviços

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às Normas da ABNT;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- O **CONTRATADO** fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.
- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- As referências e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente, se devidamente comprovado seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Equivalência de Materiais

- A equivalência será avaliada pela **FISCALIZAÇÃO**, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo **CONTRATADO**, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios acreditados pelo **INMETRO**, com ônus para o **CONTRATADO**.
- Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar ao **CONTRATADO** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.
- Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo **CONTRATADO** sem ônus para o **CONTRATANTE** e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Sempre que houver substituição de um material/equipamento especificado por outro equivalente, o **CONTRATADO** estará obrigado a fornecer as notas fiscais de

compra, e o preço contratado será revisto, podendo ser reduzido o valor da planilha contratual de preços.

- O valor nunca será majorado nos casos em que a substituição ocorrer por demanda do **CONTRATADO**.

- A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Responsabilidades do CONTRATADO

- O **CONTRATADO** deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados, isolados e em bom estado de limpeza.

- As remoções de todo resíduo/entulho gerado com a execução dos serviços deverão ser retirados para fora dos locais de execução dos serviços e depositados em locais permitidos pela Prefeitura Municipal, observando toda legislação ambiental específica sobre o tema.

- O **CONTRATADO** deverá suportar todos os custos decorrentes da retirada, armazenamento, transporte e encaminhamento de todos os resíduos, devendo ainda comprovar à **FISCALIZAÇÃO** a destinação final dos mesmos.

- Despesas com administração local e canteiro de obras constituem-se nas despesas com a administração local da obra e a equipe técnica e administrativa do **CONTRATADO**, conforme item **Administração da Obra** constante da planilha orçamentária.

- Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados e munidos dos **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** exigidos para cada tipo de atividade, conforme normativos.

- Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros (subempreitada).

- Cabe ao **CONTRATADO** responsabilizar-se pelo cumprimento das **NRs (Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho) Nº 4 a 9 e 18**, bem como das demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

- Deverá ser executada, em caráter permanente, a limpeza e a manutenção do canteiro de obras.

9. PROPOSTA

A proposta deverá conter:

a.1) Planilha de orçamento sintética;

a.2) Prazo de conclusão dos serviços e de validade da proposta (90 dias);

a.3) Composição de BDI;

a.4) Cronograma Físico-financeiro.

- A taxa de bonificação de despesas indiretas (**BDI ou LDI**) aplicada sobre o custo total da obra deverá contemplar somente as seguintes despesas:

- Taxa de rateio da Administração Central;
- Taxa de despesas indiretas;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- Taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS);
- Margem de lucro.

a.5) (i) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS)**; (ii) **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal**; (iii) **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS)**, (iv) **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual**; (v) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**; (vi) **Contrato Social vigente**; e (viii) **Cartão de CNPJ atualizado**; (ix) **comprovante de endereço (água e/ou luz)**; e (x) **RG e CPF do representante legal que assina a proposta de preços**.

- As despesas relativas à administração local de obras; mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como **custo direto**, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

- Os preços unitários e o valor global apresentados na proposta da **CONTRATADA não poderão exceder os valores previstos na planilha orçamentária sintética estimada**, conforme os parâmetros da **Tabela de Referência da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro)**.

- Será considerada **desclassificada** a proposta que apresentar valores superiores aos limites estabelecidos na referida planilha, devendo a **CONTRATADA** observar rigorosamente os valores máximos praticados e oficialmente divulgados.

- O critério de julgamento das propostas será **menor preço global**.

- A **Tabela de Referência da EMOP** deverá ser respeitada quanto às especificações, quantitativos e unidades, com escopo de propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas pela Comissão.

- Todos os valores da planilha orçamentária sintética devem ser apresentados somente com **duas casas decimais após a vírgula**.

10. DA GARANTIA

- O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia, na modalidade **segura-garantia com cláusula de retomada**, em percentual equivalente a até **30% (trinta por cento)** do valor inicial do contrato.

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso.

- O prazo da garantia de execução contratual deverá se estender até o **recebimento definitivo da obra**.

- A garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no **art. 618 do Código Civil Brasileiro**.

- É obrigação do **CONTRATADO** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo **art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)** e o **art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**.

11. MODO DE PAGAMENTO

- A contratada deverá elaborar **planilha de medição prévia**, que será encaminhada ao fiscal do contrato para análise e verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.
- Junto com a planilha de medição, a contratada deverá enviar **relatório fotográfico** referente ao período da medição, com destaque para os itens medidos.
- Depois de fechada a planilha e acordada com a Contratada, esta apresentará a **fatura ou nota fiscal**, e caberá ao fiscal do contrato atestar a regular execução dos serviços, encaminhando o documento para pagamento.
- Por conveniência e critério da **CONTRATANTE**, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.
- A contratada deverá apresentar a correspondente **Nota Fiscal**, cujo pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**.
Deverá apresentar também junto à Nota Fiscal os seguintes documentos, que deverão estar vigentes durante todo o período de vigência contratual:
- Documentos fiscais e trabalhistas em dia, a saber: Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);, Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal; Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS), Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comprovante de regularidade perante o CREA-RJ e outros órgãos fiscalizadores;
- ART vigente;
- Certificados de garantia dos materiais utilizados.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da unidade ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto.
- Toda e qualquer carga e descarga de materiais deverão ser agendadas previamente com o fiscal da obra, com antecedência mínima de **03 (três) dias**. Caso haja transporte realizado por caminhões com mais de dois eixos, esses deverão ser realizados em horários entre as **18h30 e 7h30**.
- Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto do procedimento licitatório, de acordo com os requisitos estabelecidos nas **Especificações Técnicas**.
- Reportar à **FISCALIZAÇÃO** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- Responder, por escrito, no prazo máximo de **48 horas**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme prazo definido pelo procedimento licitatório.
- Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica da empresa apresentadas durante o procedimento

licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização da **Contratante** para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

- A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos.
- Acatar as determinações do fiscal do contrato.
- Considerando o impacto ambiental decorrente de uma destinação final inadequada do subproduto da construção, a contratada deverá efetivar a destinação final dos **resíduos sólidos** advindos da execução da obra segundo a legislação ambiental do Município, devendo ainda apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios necessários.

O CONTRATADO deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço os seguintes documentos:

- **n.1)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra;
- **n.2)** Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, não eximindo a Contratada das responsabilidades contratuais e legais;
2. Permitir livre acesso às instalações, em quaisquer horários, desde que antecipadamente solicitado e não ocasione interrupção ou interferência no expediente forense;
3. Disponibilizar espaço físico, necessário para abrigar os materiais, ferramentas ou equipamentos da Contratada e que serão utilizados nos serviços;
4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do contrato, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A proposta deverá conter os parâmetros considerados pela CONTRATADA para a obtenção do valor proposto e deverá ser por preço global considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação.

14.2 Na apresentação da proposta deverá estar discriminado o valor parcial de cada etapa. O pagamento será feito de acordo com o cronograma e sempre após a aprovação das etapas de serviço pelo CONTRATANTE.

14.3 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA na contra entrega dos serviços com base nas medições aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas as condições e etapas do contrato. Os serviços mesmo que faturados pela CONTRATADA, poderão sofrer alterações posteriores quando

constatadas eventuais falhas não observadas anteriormente à liberação pelo CONTRATANTE.

14.4 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pelo CONTRATANTE.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para gerenciaadm.helagos@imapssaude.org e cotacoes@imapssaude.org no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste edital no sítio eletrônico <http://www.imapssaude.org> e da afixação deste T.R. nos murais da sede e das filiais desta Organização Social. As propostas recebidas terão o seu recebimento atestado pelo IMAPS, através de respostas ao respectivo e-mail, que reverá ser ratificada pela proponente em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da confirmação de recebimento da proposta. Caso a proposta não seja ratificada, será considerada imediatamente não aceita.

15.2 São partes integrantes deste termo:

Anexo I: Modelo de carta proposta;

Anexo II: Planilha de Orçamento Sintética.

15.3 A qualquer tempo poderá ser solicitado ao PROPONENTE o encaminhamento dos documentos originais dos Anexos I e VII, em duas vias, assinado.

15.4 O início dos serviços será imediato após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços entre a OSS IMAPS e a empresa vencedora do Processo Seletivo de Fornecedores.

15.5 O presente Termo de Referência não impede que esta Organização cote os preços descritos neste T.R. de forma independente, no mercado geral de consumo, desde que respeitados os princípios do sigilo de preços, bem como os da impessoalidade, da legalidade e da moralidade.

Cordialmente,

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS

Marcos Perdiz da Silva

Diretor

ANEXO I**MODELO DE CARTA PROPOSTA**
(em papel timbrado da PROPONENTE)

Senhor Diretor Presidente do IMAPS,

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na

_____, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo
de Referência nº _____, cujo objeto é contratação de empresa
especializada para _____

_____, conforme as especificações
constantes do Anexo II, e após tomar conhecimento de todas as condições lá
estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços descritos no
Termo de Referência, pelo valor fixo e irrevogável de R\$ _____
(_____);
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos,
benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes
serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o
que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento
e outros;
4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer
despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo;
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a
sua apresentação;
6. O início da prestação dos serviços estará condicionado à Autorização Expressa do
órgão CONTRATANTE do IMAPS, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço,
não cabendo à CONTRATADA qualquer reembolso, custas, emolumentos,
indenizações, taxas, contribuições, impostos, dentre outros, em caso de atraso na
autorização dos serviços aqui tratados e/ou da emissão da respectiva ordem de serviço;
7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, portador da cédula de identidade RG nº
_____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____, residente e domiciliado na

- _____; e
8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone: (____) _____
e do e-mail: _____.

Localidade/UF, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da proponente, com carimbo, contendo CNPJ e Endereço)



ANEXO II
Planilha de Orçamento Sintética

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					
1.1		ADMINISTRAÇÃO	UNID.				
1.2	TOTAL GERAL DO FORNECIMENTO						R\$
2		SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
2.1		TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM				
		Total = 100 m ² x km percorrido = unidades					
2.2		CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2				
		Total =					
2.3	TOTAL GERAL DO FORNECIMENTO						R\$

3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
3.1		<p>DEMOLICAO E REMOCAO DE ESTRUTURAS METALICAS TRELICADAS DE VERGALHOES E/OU PERFIS LEVES DE AÇO, MEDIDAS PELO PESO REMOVIDO</p> <p>Trechos oxidados para serem trocados</p> <p>Viga "U" DE "8 " (20,50 Kg por metro)</p> <p>Base = 10,14 m de comprimento x 2 vigas x 2 lados = 40,56 m</p> <p>Transversal da base = 2,00 m x 14 unidades = 28,00 m</p> <p>Total Vigas = 60,56 m X 20,50 Kg = 1.241,48 kg</p> <p>Cantoneiras 4" (14,41 Kg por metro)</p> <p>Vertical = 1,00 m x 14 unidades = 14,00 m</p> <p>Diagonal = 2,00 m X 12 unidades = 24,00 m</p> <p>Total Cantoneiras = 38,00 metros X 14,41 Kg = 547,58 Kg</p> <p>Grade (12,00 Kg por metro)</p> <p>Grade= 1,00 m x 2,00 m = 2,00 m² x 10 unidades = 20,00 x 12 kg = 240 Kg</p>	KG	2029,06			

		Total = Vigas + Cantoneiras + Grade= 1.241,48 + 547,58 + 240,00 = 2.029,06 Kg					
3.2		LIMPEZA DE SUPERFICIE METALICA, EM PONTES, VIADUTOS OU ESTRUTURAS SEMELHANTES, UTILIZANDO LIXADEIRA E RASPADEIRA, ADMITINDO UMA PRODUCAO MEDIA DE 280,00M2/MÊS	M2	89,2			
		Piso (10, 14 x 2,00) = 20,28 m ² x 2 lados = 40,56 m ²					
		Lateral direita (10,14 X 1,20) = 12,16 m ² x 2 lados = 24,32 m ²					
		Lateral esquerda (10,14 X 1,20) = 12,16 m ² x 2 lados = 24,32 m ²					
		Valor total = 89,20 m²					
3.3		LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS	M2XMES	200			

		ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA					
		Total = 10,00 x 10,00 = 100,00 m ² x 2 meses = 200					
3.4		LOCAÇÃO DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	160			
		Total = Comprimento (10,00 metros) x largura (2,00 metros) = 20,00 m ²					
		20 metros x 4 andares = 80 x 2 meses = 160 unidades					
3.5	TOTAL GERAL DO FORNECIMENTO						R\$
4		SERVIÇOS ESTRUTURAS					
4.1		ESTRUTURA METALICA, COM AÇO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE EDIFÍCIOS, PILARES, VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS, ESCADAS, PATAMARES E CHAPAS	KG	2029,06			

	<p>DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGACOES</p> <p>Trechos oxidados para serem trocados</p> <p>Viga "U" DE "8" (20,50 Kg por metro)</p> <p>Base = 10,14 m de comprimento x 2 vigas x 2 lados = 40,56 m</p> <p>Transversal da base = 2,00 m x 14 unidades = 28,00 m</p> <p>Total Vigas = 60,56 m X 20,50 Kg = 1.241,48 kg</p> <p>Cantoneiras 4" (14,41 Kg por metro)</p> <p>Vertical = 1,00 m x 14 unidades = 14,00 m</p> <p>Diagonal = 2,00 m X 12 unidades = 24,00 m</p> <p>Total Cantoneiras = 38,00 metros X 14,41 Kg = 547,58 Kg</p> <p>Grade (12,00 Kg por metro)</p> <p>Grade= 1,00 m x 2,00 m = 2,00 m² x 10 unidades = 20,00 x 12 kg = 240 Kg</p> <p>Total = Vigas + Cantoneiras + Grade= 1.241,48 + 547,58 + 240,00 = 2.029,06 Kg</p>					
4.2	TOTAL GERAL DO FORNECIMENTO					R\$

5		SERVIÇO DE PINTURA					
5.1		PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMA O DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECA GEM RAPIDA E DUAS DEMA OS	M2	178,4			
		Piso (10, 14 x 2,00) = 20,28 m ² x 2 lados = 40,56 m ²					
		Lateral direita (10,14 X 1,20) = 12,16 m ² x 2 lados = 24,32 m ²					
		Lateral esquerda (10,14 X 1,20) = 12,16 m ² x 2 lados = 24,32 m ²					
		Valor total = 89,20 m ² x 2 demãos = 178,40 m ²					
5.2	TOTAL GERAL DO FORNECIMENTO						R\$
6	VALOR TOTAL						
6.1	VALOR SEM ADMINISTRAÇÃO					R\$	
6.2	VALOR COM ADMINISTRAÇÃO					R\$	
6.3	VALOR TOTAL					R\$	